



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

INEXIGIBILIDADE Nº10/2026 AGRICULTURA FAMILIAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública em consonância com a autorização exarada nos autos do Processo Administrativo nº 20/2026 que será regido pela Lei 11.947/2009 e pelas e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, no que couber, e demais especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. A sessão pública, será conduzida pelo Agente de Contratação designado através da Portaria nº 499/2025, publicada no Diário Oficial deste município, ou no futuro, ao que os substituir.

1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes autorizados no procedimento, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

1.3. As documentações dos envelopes serão analisadas pelo agente e pelos



MUNICÍPIO DE TEREÑOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

proponentes presentes.

1.4. Caso o agente julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

1.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação e pelos proponentes presentes autorizados.

1.6. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 24/03/2026

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, sito à Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-011.

1.7. Caso a sessão pública não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min no mesmo endereço.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos, ou ainda, retirados no Departamento de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, situada na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-011, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta feira, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias).



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

1.7.1. Os Grupos Formais/Informais deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, para maiores informações quanto ao projeto de venda e documentação.

1.7.2. Os Grupos Formais/Informais e produtores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda até o dia, horário e local apresentados acima.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2026, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os gêneros alimentícios deverão atender as descrições mínimas constantes no Termo de Referências, Anexo I deste Edital, bem como **deverá ser adotado como preço para a Proposta – Projeto de Venda o valor constado na coluna valor unitário.**

2.2.1. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra do Termo de Referência, segue abaixo legenda:

2.2.1.1.	KG =	QUILOS
2.2.1.2.	UN =	UNIDADE DE MEDIDA
2.2.1.3.	MÇ =	MAÇO
2.2.1.4.	PCT=	PACOTE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAP Física;

2.1.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

Agricultura Familiar – DAP ou CAP Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAP Jurídica.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Chamada Pública, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e dos Convênios PNAE:

Projeto Atividade	Código Reduzido	Programa de Alimentação Escolar	Fonte de Recurso	Detalhamento da Fonte
2031	196	CRECHE	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2032	194	PRÉ-ESCOLA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2033	195	ENSINO FUNDAMENTAL	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2034	517	QUILOMBOLA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2035	518	AEE	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2088	514	EJA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00

4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 6/2020.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS - MS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

NOME DO PARTICIPANTE

5.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de produção própria;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

I - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do



MUNICÍPIO DE TEREÑOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

5.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF dos integrantes do grupo informal;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Cópias de documentos pessoais com foto de cada integrante do grupo informal;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são produzidos pelos agricultores do grupo informal.

VI - Declaração assegurando que possui veículo adequado para o transporte dos gêneros cuja característica seja congelados ou refrigerados.

b) A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

I - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

identificada.

5.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria dos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Alvará Sanitário (todos os gêneros alimentícios); Registro MAPA (Polpa de Frutas); e Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual (SIE) ou Federal (SIF) para todos os produtos de origem animal.

X - Declaração assegurando que possui veículo adequado para o transporte



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

dos gêneros cuja característica seja congelados ou refrigerados.

6. ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, III ou IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

6.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais deverão apresentar a proposta-Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no anexo I.

6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e nº da DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4. Não serão aceitos preços diferentes dos mencionados no subitem 1.2.

6.4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem **PRIORIDADE** sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem **PRIORIDADE** sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem **PRIORIDADE** sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem **PRIORIDADE** sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 7.3.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

8.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

8.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível conforme item 2 desta chamada pública.

8.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

1. Fresco, íntegro e firme;
2. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
3. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
4. Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
5. Livre de enfermidade, inseto ou larva;
6. A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
7. Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
8. Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
9. Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
10. Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;

8.1.3. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC nº 727/22 Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem dos Alimentos embalados.

8.1.4. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferência no ato do recebimento.

8.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.6. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.1.7. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

8.1.8. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.1.8.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.1.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.9. A especificação técnica dos gêneros alimentícios industrializados a serem ofertados deverá ser a seguinte:



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN.

8.1.10. Obs.: A declaração do prazo de validade não é exigida para frutas e hortaliças frescas.

8.2. Ponto de entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, semanalmente ou de acordo com pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8.3. Período de fornecimento

- I. Durante o ano letivo de 2026.

8.4. Previsão de quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos.

- I. A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

Educação e executados pelas escolas, a quantidade de itens a serem entreguem foram calculadas com base no per capita de cada escola e nos dias letivos, portanto as quantidades totais desta chamada foram previstas para serem feitas em entregas semanais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.3. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar).

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do Processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitações, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitações, considerará, para todos os fins, que os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA IMPUGNAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório.

13.2. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.3. Tanto a impugnação quanto o recurso, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Antonio José Paniago, nº 65, Bairro Centro, Cidade Terenos - MS, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta feira, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

(quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP ou CAF Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

14.3.1. Caberá aos contratados a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP ou CAF.

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, e da Lei 14.133/2021.

14.5. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 31 da Resolução 06/2020/FNDE

14.6. É facultado ao município a realização de vistorias nas propriedades fornecedoras.

14.7. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TEREÑOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

15. FORO

15.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas legislações nacionais, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Terenos-MS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital de Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda Modelo Proposto para os Grupos Formais;
- Anexo III - Modelo Proposto para os Grupos Informais;
- Anexo IV - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Terenos – MS, 26 de fevereiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
PREFEITO INTERINO



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2026, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Terenos em cumprimento ao Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Em 2025, a Lei nº 15.226/2025 elevou de 30% para 45% o mínimo de recursos do PNAE destinados à compra de alimentos da agricultura familiar. A nova regra começa a valer em 1º de janeiro de 2026.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

3.1. Na totalidade serão adquiridos 31 itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades atinentes à cada item abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ALFACE CRESPA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade grande e peso médio de 250g a 350g.	Un	7.200
2	AÇAFRÃO EM PÓ (cúrcuma), obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem de 50g	Pct	100
3	CENOURA - palito ou cubinho. Produto de 1ª qualidade, in natura, higienizado, cortados e embalados à vácuo, pronto para consumo, resfriado de 4 à 7 graus. Em embalagem à vácuo de 400g.	Pct	2.500
4	BETERRABA - palito ou cubinho. Produto de 1ª qualidade, in natura, higienizado, cortados e embalados à vácuo, pronto para consumo, resfriado de 4 à 7 graus. Em embalagem à vácuo de 400g.	Pct	1.200
5	KIT SOPA DE VEGETAIS - produto de 1º qualidade, in natura, legumes picados de batatinha, chuchu, cenoura, brócolis, abobrinha e espaguete de abobrinha. Higienizado, cortados, embalados à vácuo e resfriado de 4 à 7 graus. Em embalagem à vácuo de 500g.	Pct	500
6	ESPAGUETE DE ABOBRINHA - tiras de abobrinha menina, abobrinha paulista. Produto de 1º qualidade, higienizado, cortado e embalado a vácuo. Refrigerado até 4 graus. Em embalagem à vácuo de 400g.	Pct	600
7	COUVE MANTEIGA- Folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes com coloração e tamanho uniforme, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de 300 gramas.	Mç	240
8	MANGA (Haden, Palmer ou Tommy), Fruta de boa qualidade, fresca, sã, livres de sujidades, isento de lesões ou danos de origem física, mecânica ou biológica, maduras o suficiente para aguentar manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	Kg	500
9	COLORAU - Corante Natural de Urucum em pó, com aspecto, cor e cheiro próprio, podendo conter fubá e óleo de soja. Em embalagem de 80g.	Un	150
10	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito	Un	700



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

	estado ara consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Peso médio de 1,5 a 2,0 kg.		
11	LIMAO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	60
12	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Un	380
13	SALSINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Un	380
14	BROCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço de 150 a 250g.	Un	700
15	MILHO, verde, sem casca, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalagem com peso aproximado de 700g.	Un	500
16	PONKAN (Tangerina) - de 1ª qualidade, grádua, fruto maduro, fresco, de aspecto saudável, sem quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	500
17	BATATA DOCE - de 1ª qualidade, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	540



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

18	TEMPERO CASEIRO - tipo artesanal, tendo como ingrediente principal alho e sal, sem pimenta. Em embalagem de 500g (pote).	Pt	180
19	MELÃO AMARELO, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	Kg	800
20	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se maduro; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica..	Kg	6.000
21	REPOLHO - de 1ª qualidade, in natura, firme, sem lesões, pesado, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas.	Kg	6.000
22	PEPINO JAPONÊS - de 1ª qualidade, in natura, fruto de tamanho médio, com caracterís-ticas íntegras; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	180
23	MANDIOCA - descascada, congelada, cortada em pedaços de aproximadamente 10 cm ou em cubos menores, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em pacotes de 1 kg.	Kg	2.400
24	MELANCIA - de 1ª qualidade, in natura, fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, para-sitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer le-sões de origem física, mecânica ou biológica. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	5.600
25	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, in natura, fruto de tamanho médio a grande, com caracterís-ticas íntegras; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentan-do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e aconervação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.200



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

26	LARANJA PERA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	2.000
27	GOIABA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Podendo ser de polpa vermelha ou branca.	Kg	550
28	CENOURA - de 1ª qualidade, raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.600
29	BETERRABA, de 1ª qualidade, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000
30	BANANA NANICA, in natura de 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	17.000
31	ABOBRINHA - Menina Verde, de 1ª qualidade, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1.400

4. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (tres) dias uteis, conforme a Ordem de Compras/Serviços, do requisitante da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

4.2. Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Gummercindo Annes da Silva S/N – Anexo a Sede da Prefeitura - Centro; na creche Centro Municipal de Educação Infantil Pro infância Vitor Glagau, localizado na Rua Isaac Cardoso, nº. 390 – Centro e, na creche CMEI Santa Ana, localizada na Rua Onofre de Almeida Borges, nº. 43, Vila Santa Terezinha ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos/MS, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

4.3. Os produtos entregues só serão declarados aceitos após verificação do atendimento das especificações e quantidades solicitadas;

4.4. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações conforme o termo de referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5. O (A) produtor (a) compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega;

4.6. O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva do (a) produtor (a), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 6/2020.

5.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de produção própria;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF dos integrantes do grupo informal;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Cópias de documentos pessoais com foto de cada integrante do grupo informal;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

serem entregues, são produzidos pelos agricultores do grupo informal.

5.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são de produção própria dos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX – Alvará Sanitário (todos os gêneros alimentícios); Registro MAPA (Polpa de Frutas); e Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual (SIE) ou Federal (SIF) para todos os produtos de origem animal.

5.5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I, II e III.

5.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem PRIORIDADE sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem PRIORIDADE sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem PRIORIDADE sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem PRIORIDADE sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, NÃO HAVENDO PRIORIDADE entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem



MUNICÍPIO DE TEREÑOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm PRIORIDADE organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão PRIORIDADE os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas grupos formais e informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF (s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm PRIORIDADE organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica; b) em caso de PERSISTÊNCIA DE EMPATE, deve ser realizado SORTEIO ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela DIVISÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Av. Dr. Antônio Jose Paniago, 119 – Centro – Cep:79.190-011 Fone/Fax: 3246-8200.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

7.1. O custo estimado da presente contratação alcança a importância total de **R\$ 364.197,20 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**, sendo que os custos unitários são os constantes da tabela abaixo.

7.2. O preço de aquisição deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 31da Resolução 06, de 8 de maio de 2020.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	ALFACE CRESPA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade grande e peso médio de 250g a 350g.	Un	7.200	3,99	28.728,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ (cúrcuma), obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem de 50g	Pct	100	9,16	916,00
3	CENOURA - palito ou cubinho. Produto de 1ª qualidade, in natura, higienizado, cortados e embalados à vácuo, pronto para consumo, resfriado de 4 à 7 graus. Em embalagem à vácuo de 400g.	Pct	2.500	14,74	36.850,00
4	BETERRABA - palito ou cubinho. Produto de 1ª qualidade, in natura, higienizado, cortados e embalados à vácuo, pronto para consumo, resfriado de 4 à 7 graus. Em embalagem à vácuo de 400g.	Pct	1.200	14,74	17.688,00
5	KIT SOPA DE VEGETAIS - produto de 1º qualidade, in natura, legumes picados de batatinha, chuchu, cenoura, brócolis, abobrinha e espaguete de abobrinha. Higienizado, cortados, embalados à vácuo e resfriado de 4 à 7 graus. Em embalagem à vácuo de 500g.	Pct	500	13,87	6.935,00
6	ESPAGUETE DE ABOBRINHA - tiras de abobrinha menina, abobrinha paulista. Produto de 1º qualidade, higienizado, cortado e embalado a vácuo. Refrigerado até 4 graus. Em embalagem à vácuo de 400g.	Pct	600	14,49	8.694,00
7	COUVE MANTEIGA- Folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes com coloração e tamanho uniforme, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de 300 gramas.	Mç	240	3,85	924,00
8	MANGA (Haden, Palmer ou Tommy), Fruta de boa qualidade, fresca, sã, livres de sujidades, isento de lesões ou danos de origem física, mecânica ou biológica, maduras o suficiente para aguentar manipulação,	Kg	500	7,58	3.790,00



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

	transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.				
9	COLORAU - Corante Natural de Urucum em pó, com aspecto, cor e cheiro próprio, podendo conter fubá e óleo de soja. Em embalagem de 80g.	Un	150	5,65	847,50
10	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado ara consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Peso médio de 1,5 a 2,0 kg.	Un	700	9,67	6.769,00
11	LIMAO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	60	5,46	327,60
12	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Un	380	4,04	1.535,20
13	SALSINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Un	380	4,04	1.535,20
14	BROCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduomde fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço de 150 a 250g.	Un	700	9,09	6.363,00
15	MILHO, verde, sem casca, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e	Un	500	10,99	5.495,00



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

	coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalagem com peso aproximado de 700g.				
16	PONKAN (Tangerina) - de 1ª qualidade, graúda, fruto maduro, fresco, de aspecto saudável, sem quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	500	6,75	3.375,00
17	BATATA DOCE - de 1ª qualidade, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	540	4,11	2.219,40
18	TEMPERO CASEIRO - tipo artesanal, tendo como ingrediente principal alho e sal, sem pimenta. Em embalagem de 500g (pote).	Pt	180	22,70	4.086,00
19	MELÃO AMARELO, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	Kg	800	6,96	5.568,00
20	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se maduro; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica..	Kg	6.000	7,33	43.980,00
21	REPOLHO - de 1ª qualidade, in natura, firme, sem lesões, pesado, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas ou verdes claras, murchas.	Kg	6.000	3,52	21.120,00
22	PEPINO JAPONÊS - de 1ª qualidade, in natura, fruto de tamanho médio, com características íntegras; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	180	7,81	1.405,80
23	MANDIOCA - descascada, congelada, cortada em pedaços de aproximadamente 10 cm ou em cubos menores, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em pacotes de 1 kg.	Kg	2.400	7,28	17.472,00
24	MELANCIA - de 1ª qualidade, in natura, fruto de tamanho médio a grande, com	kg	5.600	4,26	23.856,00



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

	características íntegras; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, para-sitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer le-sões de origem física, mecânica ou biológica. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
25	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, in natura, fruto de tamanho médio a grande, com caracterís-ticas íntegras; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentan-do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.200	6,63	7.956,00
26	LARANJA PERA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conser-vação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos,parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	2.000	3,63	7.260,00
27	GOIABA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Podendo ser de polpa vermelha ou branca.	Kg	550	13,01	7.155,50
28	CENOURA - de 1ª qualidade, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.600	5,75	9.200,00
29	BETERRABA, de 1ª qualidade, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.000	4,78	4.780,00
30	BANANA NANICA, in natura de 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições	kg	17.000	4,07	69.190,00



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

	adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.				
31	ABOBRINHA - Menina Verde, de 1ª qualidade, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1.400,00	5,84	8.176,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Projeto Atividade	Código Reduzido	Programa de Alimentação Escolar	Fonte de Recurso	Detalhamento da Fonte
2031	196	CRECHE	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2032	194	PRÉ-ESCOLA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2033	195	ENSINO FUNDAMENTAL	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2034	517	QUILOMBOLA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2035	518	AEE	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2088	514	EJA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00

8.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e dos termos do Processo da Chamada Pública em questão constituem obrigações do Município:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- V - Assumir a integral responsabilidade por danos causados à contratante e a



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, reparar imediatamente, dentro das prescrições legais, os danos causados, independentemente de provocação da contratante;

VI - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

VII - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII - Comunicar imediatamente por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

X - Providenciar a substituição de qualquer produto do objeto contratual, cujo seja considerado indesejável pela fiscalização, ou que apresente qualquer defeito na fabricação, como tamanho, rasgos, descosturas, furos ou quaisquer defeitos que tratem o produto e sejam considerados empecilhos na aceitação pela contratante;

XI - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

XII - Arcar com as despesas da fabricação dos produtos;



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

XIII - Indicar preposto, aceito pela Secretaria do Município, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XV - Tratar com cortesia os servidores e os agentes de fiscalização do Contratante;

XVI - Permitir aos encarregados da fiscalização, membros da CPL ou Ouvidoria o livre acesso, em qualquer época, ao setor de produção destinados aos serviços contratados;

XVII - Fica expressamente consignado que a contratada deve se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e danos contra terceiros, nos termos da Lei 14.133/2021;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá por vigência no período de 12 (doze) meses, a contar com a data da assinatura do contrato.

10.1.1. Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



MUNICÍPIO DE TEREÑOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE TEREÑOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

12. DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital - Resolução nº 026/2013 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no edital - Resolução nº 026/2013 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos



MUNICÍPIO DE TERENOS

MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MUNICÍPIO DE TERENOS
MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Resolução nº 026/2013 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

INEXIGIBILIDADE Nº10/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88 com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 864808 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF nº 000.693.121-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e por outro lado fornecedor: _____ CNPJ nº _____ e DAP ou CAP nº _____, situada _____, representado(a) _____, portador do RG nº _____ do CPF nº _____; doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2026, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente,



conforme a Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 7º - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compões o GRUPO FORMAL deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será de até 03 (três) dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o termino da vigencia do Contrato.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO**

5.1. As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Projeto Atividade	Código Reduzido	Programa de Alimentação Escolar	Fonte de Recurso	Detalhamento da Fonte
2031	196	CRECHE	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2032	194	PRÉ-ESCOLA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2033	195	ENSINO FUNDAMENTAL	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2034	517	QUILOMBOLA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2035	518	AEE	1552.0007000	3.3.90.30.00.00
2088	514	EJA	1552.0007000	3.3.90.30.00.00

5.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na RESOLUÇÕES /CD/FNDE Nº. 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E 026 DE 17 DE JULHO DE 2013.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena



multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas nos Art 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as



Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 14º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA

7.1. Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

8.1. O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b)** fiscalizar a execução do contrato;
- c)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



8.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

8.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

8.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.5. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da chamada pública, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:



I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO

11.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2026, pelas Resoluções RESOLUÇÕES /CD/FNDE Nº. 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E 026 DE 17 DE JULHO DE 2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 14.133/21 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos nos termos do Art. 92 da Lei nº 14133/21, em sua atual redação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE

13.1. Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

14.1. O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos Art. 92 da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

Parágrafo Único - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Terenos - MS, XXX de XXX de XXX.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
PREFEITO INTERINO

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA

(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)

Eu,

_____, CPF nº _____, e DAP
ou CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção própria.

Local, _____ data _____.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA

(GRUPOS FORMAIS)

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ nº _____, e DAP ou
CAF Jurídica nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, _____ data _____.

Assinatura



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(Fornecedor Individual)

O(A) _____ (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N. _____, DAP/CAF N. _____, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ data _____.

Assinatura



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(Grupo Informal)

O(A) _____(nome por extenso), inscrito(a)
no CPF N. _____, DAP/CAF N. _____, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou
CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, _____ data_____.

Assinatura

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(Grupo Formal)**

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo _____ Formal)
_____, CNPJ nº _____
_____, DAP ou CAF jurídica nº _____
_____, com _____ sede _____

_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto _____ de _____ Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ data _____.

Assinatura